

**ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE BOLSAS CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL 2020 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS

*Prorrogação dos prazos constantes da tabela do item 4 do Edital para o Processo de **Aferição de Bolsa CEBAS** de estudantes bolsistas da **Educação Superior**, regularmente matriculados neste segundo semestre letivo (2020), ingressantes no primeiro semestre letivo de 2020 e nos semestres letivos de anos anteriores*

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora de instituições de ensino de educação superior nas cidades de Batatais/SP, Rio Claro/SP, Curitiba/PF e Boa Vista/RR, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Aferição da Bolsa CEBAS** destinado a estudantes bolsistas **CEBAS** da **Educação Superior – Modalidade Presencial e a Distância (EaD)**, regularmente matriculados no segundo semestre de 2020, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

1 - Ficam prorrogados os prazos constantes do item 4 do Edital do Processo de **Aferição de Bolsa CEBAS** de estudantes bolsistas da **Educação Superior** de 06 de outubro de 2020, conforme segue:

4 - DOS PRAZOS

AFERIÇÃO - ALUNOS BOLSISTAS QUE JÁ ESTUDAM NOS CURSOS SUPERIORES NAS UNIDADES ACIMA MENCIONADAS DO CLARETIANO

ATIVIDADE	DATAS
1) Publicação do Edital <i>no site</i> ¹ e <i>no mural do Claretiano - Centro Universitário</i> .	06/10/2020
2) Preenchimento do Formulário Eletrônico e anexar documentos no sistema (GBolsas) ² .	13/10/2020 a 29/11/2020
3) Anexar Documentação Comprobatória diretamente no GBolsas ou Entregar Documentação Comprobatória ao Polo de Matrícula ³	13/10/2020 a 30/11/2020
4) Análise dos pedidos.	13/10/2020 a 08/12/2020
5) Divulgação dos resultados <i>no site</i> ⁴ .	09/12/2020
6) Indígenas do Estado de Roraima (Polo de Boa Vista). Item 8 dos Documentos Comprobatórios.	13/10/2020 a 08/12/2020

⁽¹⁾ Site: <http://claretiano.edu.br/bolsas> (Programa de Bolsas Claretiano).

⁽²⁾ Preenchimento do Formulário: o Aluno bolsista receberá em seu e-mail o login, a senha e o endereço (link) para o acesso ao **GBolsas**.

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

(3) Entrega da documentação comprobatória: Anexar a documentação no sistema **GBolsas** ou entregar no Polo em que estiver matriculado (Vide observações importantes abaixo).

Somente serão aceitas documentações digitalizadas e anexadas ao sistema GBolsas ou entregues pessoalmente pelo candidato nos polos de sua matrícula, não sendo consideradas as documentações encaminhadas via correio ou por meio eletrônico fora do sistema **GBolsas**.

(4) Local: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/login>

Observações Importantes:

- a) A aferição somente será considerada concluída com o preenchimento completo do Formulário Eletrônico (**GBolsas**) e a entrega da documentação comprobatória, presencialmente ou digitalizada e anexada ao sistema **GBolsas**.
- b) Para a entrega da documentação comprobatória **pessoalmente**, orientamos o contato telefônico prévio com o Polo de matrícula (<https://claretiano.edu.br/onde-estudar>) para verificação do endereço, horários de funcionamento e a necessidade de agendamento.

2 - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital para o Processo de **Aferição de Bolsa CEBAS** de estudantes bolsistas da **Educação Superior** de 06 de outubro de 2020, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Batatais, 09 de novembro de 2020.



AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS CONCEDIDA PELA
AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
CURSOS SUPERIORES**

(Art. 15 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017)

**EDITAL 2020 – PERÍODOS LETIVOS: 1º E 2º SEMESTRES DE 2021
MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS
PROCESSO DE AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS CONCEDIDA**

A AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR, mantenedora de instituições de ensino de educação superior nas cidades de Batatais/SP, Rio Claro/SP, Curitiba/PF e Boa Vista/RR, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Aferição da Bolsa CEBAS** destinado a estudantes bolsistas **CEBAS** da **Educação Superior – Modalidade Presencial e a Distância (EaD)**, regularmente matriculados no segundo semestre de 2020, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

1 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DESTE PROCESSO

- CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO / BATATAIS/SP (**BTT**)
 - *Rua Dom Bosco, nº 466 – Bairro Castelo – Batatais/SP.*
- CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO / RIO CLARO/SP (**RCO**)
 - *Av. Sto. Antônio Maria Claret (Final Av. Um), 1724 – Cidade Claret – Rio Claro /SP.*
- FACULDADE CLARETIANA DE TEOLOGIA / CURITIBA/PR (**CRT**)
 - *Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 1.193, no Bairro Rebouças, em Curitiba/PR*
- CLARETIANO - FACULDADE / BOA VISTA/RR (**BVT**)
 - *Rua Antônio Augusto Martins, nº 52 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR.*

2 - DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS

A inscrição ao Processo de Aferição da Bolsa CEBAS concedida se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado **GBolsas** e da entrega da documentação comprobatória relacionada no Item 3 deste Edital, a fim da manutenção da bolsa para os períodos letivos (semestres) do ano de 2021.

O preenchimento do formulário **GBolsas** e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no Item 3 deste Edital.

Importante: Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para este Edital a documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital poderá ser apresentada de forma digital anexando a mesma diretamente no sistema **GBolsas** disponibilizado pelo Claretiano.

3 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A relação de documentos abaixo contempla todos os mais variados tipos de composição de Grupos Familiares. Para cada tipo de composição diferente, após finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, o sistema **GBolsas** irá compor e disponibilizar a lista oficial de documentos personalizada para cada Grupo Familiar.

Fica a critério do analista a substituição, dispensa ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de viabilizar e completar a análise socioeconômica.

ACÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*).

1. A comprovação do endereço do Grupo Familiar deverá ser feita com os documentos citados em “a”, “b” e “c” abaixo:
 - a) Com cópia da **conta de energia elétrica, de água ou do IPTU (página com os dados do imóvel)**.
- **É obrigatório** anexar um dos três documentos, mesmo que não esteja no nome do Responsável Financeiro.
-- **Quando** o Documento acima não estiver no nome de nenhum dos membros do Grupo Familiar, será necessário anexar também um outro documento em nome de qualquer um dos membros que conste o endereço, podendo ser conta de Telefone, de informe/extrato Bancário, de Financiamento, de fatura de Cartão de Crédito, de Recibo de Declaração do IRPF, etc.
 - b) Com a **Declaração de Residência**. (*Modelo declaração disponível no GBolsas - baixar o arquivo, preencher, assinar e anexar ao formulário*).
 - c) Caso a residência seja informada como cedida ao Grupo Familiar, anexar a "**Declaração de Residência Cedida**". (*Modelo declaração disponível no GBolsas - baixar o arquivo, preencher, assinar e anexar ao formulário*).

Atenção: documentos que necessitem de senha para ser visualizado/aberto não podem ser anexados como comprovante de residência.

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF; ou Carteira de Habilitação (CNH) que conste o número do RG e CPF, quando houver;
Menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF, ou Certidão de Nascimento.
3. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
O Extrato de Contribuições – **CNIS**, pode ser obtido:
 - a. Pelo aplicativo “Meu INSS” que pode ser baixado no celular, realizando o cadastro e tendo o acesso ao CNIS.
 - b. Diretamente pelo navegador do computador em <https://meu.inss.gov.br/> seguindo os procedimentos acima.
 - c. No Posto da Previdência Social – INSS.
 - d. Em caso de impossibilidade de apresentar o CNIS, anexe cópia da Carteira de Trabalho - CTPS como segue:
- *Cópia da página de identificação, número de série, foto e verso desta página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco da CTPS; ou preferencialmente,*
- *Cópia da carteira de trabalho em PDF baixada por meio do aplicativo “CTPS Digital”.*

Obs. O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo data admissão, o valor bruto dos vencimentos e o cargo exercido.
4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - a. Trabalho Assalariado: *Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;*
 - b. Trabalho autônomo: *Declaração de Autônomo; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no GBolsas)*
 - c. Renda de Atividade Informal: *Declaração de Atividade Informal constando tipo de atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no GBolsas).*
 - d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa etc. (exceto MEI): *Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses, cópia do CNPJ.*

ACÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

- e. **Microempreendedor Individual (MEI):** Cópia do Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três (3) meses; Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei), referente ao ano base anterior; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e Cópia do CNPJ.
 - f. **Renda de Atividade Rural:** Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - g. **Aposentados e Pensionistas:** Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (Pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br>).
 - h. **Estagiário Remunerado:** Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - i. **Rendimento de Aluguéis:** Contrato de Locação e comprovante recente do recebimento do aluguel.
 - j. **Renda de Pensão Alimentícia Jurídica:** Comprovante jurídico do recebimento de pensão alimentícia e Recibo ou Extrato Bancário dos últimos três meses onde conste o depósito.
 - k. **Ajuda Financeira:** Declaração para informar Ajuda Financeira recebida de pessoas não pertencente ao Grupo Familiar, INCLUSIVE a ajuda financeira recebida a título de pensão alimentícia NÃO JUDICIAL. (Modelo declaração disponível no GBolsas - baixar o arquivo, preencher, assinar e anexar ao formulário)
5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
- a. Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos e patrimônio apresentados o processo poderá ser indeferido. (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
 - b. No caso do membro do Grupo Familiar maior de 18 anos não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2020 ano base 2019, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp>
6. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
7. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal. (Modelo disponível na Lista de Documentos disponibilizada no GBolsas)
8. Indígenas bolsistas matriculados no Polo de Boa Vista/RR, residentes nas comunidades das diversas Regiões do Estado, para a aferição da Bolsa CEBAS:
- a. A Aferição de Bolsa CEBAS será realizada em meio físico pelo Claretiano - Centro Universitário operacionalizada pelo Setor Social e o pedagógico de Boa Vista/RR, e incluirá documentos devidamente assinado pela Entidade Representativa das relações entre os indígenas e o Claretiano.
Obs. Os bolsistas indígenas cujo grupo familiar possua algum tipo de renda deverão entrar em contato com o Setor Social no polo de Boa Vista/RR para obter as orientações quanto aos documentos a serem encaminhados para a análise desse Processo de Aferição.

Observações:

a) O Claretiano no ato do recebimento da documentação, anexada diretamente no sistema GBolsas ou pessoalmente, ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

i. A comunicação de necessidade de novos documentos, substituição ou correção de documentos apresentados, sempre será feita via e-mail do Responsável Financeiro cadastrado no sistema GBolsas.

ACÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

- b)** A ausência da entrega da documentação indicada no sistema GBolsas para o Grupo Familiar ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c)** Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.
- d)** Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e)** As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade ou inconsistência nas informações prestadas pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

4 - DOS PRAZOS

AFERIÇÃO - ALUNOS BOLSISTAS QUE JÁ ESTUDAM NOS CURSOS SUPERIORES NAS UNIDADES ACIMA MENCIONADAS DO CLARETIANO

ATIVIDADE	DATAS
7) Publicação do Edital <i>no site</i> ¹ e <i>no mural do Claretiano - Centro Universitário</i> .	06/10/2020
8) Preenchimento do Formulário Eletrônico e anexar documentos no sistema (GBolsas) ² .	13/10/2020 a 08/11/2020
9) Anexar Documentação Comprobatória diretamente no GBolsas ou Entregar Documentação Comprobatória ao Polo de Matrícula ³	13/10/2020 a 09/11/2020
10) Análise dos pedidos.	13/10/2020 a 19/11/2020
11) Divulgação dos resultados <i>no site</i> ⁴ .	20/11/2020
12) Indígenas do Estado de Roraima (Polo de Boa Vista). Item 8 dos Documentos Comprobatórios.	13/10/2020 a 30/11/2020

⁽¹⁾ Site: <http://claretiano.edu.br/bolsas> (Programa de Bolsas Claretiano).

⁽²⁾ Preenchimento do Formulário: o Aluno bolsista receberá em seu e-mail o login, a senha e o endereço (link) para o acesso ao **GBolsas**.

⁽³⁾ Entrega da documentação comprobatória: Anexar a documentação no sistema **GBolsas** ou entregar no Polo em que estiver matriculado (Vide observações importantes abaixo).

Somente serão aceitas documentações digitalizadas e anexadas ao sistema GBolsas ou entregues pessoalmente pelo candidato nos polos de sua matrícula, não sendo consideradas as documentações encaminhadas via correio ou por meio eletrônico fora do sistema **GBolsas**.

⁽⁴⁾ Local: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/login>

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

Observações Importantes:

- c) *A aferição somente será considerada concluída com o preenchimento completo do Formulário Eletrônico (**GBolsas**) e a entrega da documentação comprobatória, presencialmente ou digitalizada e anexada ao sistema **GBolsas**.*
- d) *Para a entrega da documentação comprobatória **pessoalmente**, orientamos o contato telefônico prévio com o Polo de matrícula (<https://claretiano.edu.br/onde-estudar>) para verificação do endereço, horários de funcionamento e a necessidade de agendamento.*

5 - CRITÉRIOS PARA A AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS CONCEDIDA

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **Bolsa Integral** e até 3 (três) salários mínimos, para **Bolsa Parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR).

6 - INFORMAÇÕES

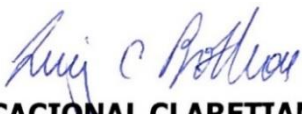
Informações sobre o Processo de Aferição da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Social na Rua Dom Bosco, nº 466, Bairro Castelo, Batatais/SP, e-mail: servicosocial@claretiano.edu.br e nas Unidades descritas no item 1 deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do bolsista para aferição da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 06 de outubro de 2020.


AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon